

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

> CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PER A Comissão de Finanças e Orçamen:

> > Presidente

Miguel Pereira, 21 de junho de 2021.

Mensagem nº 085/2021.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA PROJETO 1071 2021

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 4.101.000,00 (quatro milhões e cento e um mil reais). EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

JUSTIFICATIVA

DATA PRESIDENTE

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas diversas, desta Prefeitura.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 22 106 prou

Sétgio Felipe V. Santos Agente Administrativo Matr. 01/010

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira - RJ



LEI N° DE DE DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 4.101.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 4.101.000,00 (quatro milhões e cento e um mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 05 - R\$ 4.101.000,00 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.04.000.23.695.009.2.016 – Promoção de Feiras, Exposições e Eventos ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.08.05 | Serviços ref. Eventos e Shows | R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANCAS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.03.05	Material para Escritório e Expediente	R\$	20.000,00
33.90.39.99.05	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	500.000.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio, Esgot. Sanitário ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.05 Mats. dest. a Obras, incl. de Reconst/Reformas R\$ 443.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.122.022.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – SMOSP ELEMENTO DA DESPESA:

	Mat. Vest., Unif., Fard., Tecidos, Aviamentos	R\$	30.000,00
33.90.30.16.05	Mats. dest. a Obras, incl. de Reconst/Reformas	R\$	48.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.26.122.022.2.054 – Manutenção dos Veículos Automotores - SMO ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.10.05	Mat. Cons., Manut., Adapt. Veículos Próprios	R\$	250.000,00
----------------	--	-----	------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.056 - Limpeza Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros

R\$ 2.400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.09.000.20.606.029.2.059 - Apoio ao Pequeno Produtor

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.46.99.05 Auxílio-Alimentação

R\$ 210.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2020)	R\$ 11.919.985,90
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2020)	R\$ 12.496.481,36
Total	R\$ 24.416.467,26

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2021)
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)

R\$ 19.775.287,96 R\$ 26.999.735,27

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R$ 19.775.287,96}}{\text{R$ 11.919.985,90}} \times 100 = 165,90 \%$

 $\Delta = 165,90 \% - 100,00 = 65,90 \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R\$ 12.496.481,36 x 65,90 % = R\$ 8.235.181,21 R\$ 12.496.481,36 + R\$ 8.235.181,21 = R\$ 20.731.662,57

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação:

A) - Previsão de receita para o exercício de 2021

R\$ 26.999.735,27

B) - Arrecadação (C + D)

R\$ 40.506.950,53

C) Do dia 1º/01 à 31/05/2021

R\$ 19.775.287,96

 D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.
 R\$ 20.731.662,57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$	13.507.215,26
Créditos abertos	R\$	4.977.000,00
Saldo	R\$	8.530.215,26
Este crédito	R\$	4.101.000,00
Saldo disponível	R\$	4.429.215,26

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo I°, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1321.00.1.1.500 – Remuneração de Depósitos Bancários – F. 05
1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específica E/M
1718.02.0.0.000 – Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo
1718.02.3.0.000 – Cota-Parte - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1718.02.3.1.000 – Cota-Parte - Royalties ANP – Compensação Financeira pela
Produção de Petróleo - Principal
1718.02.5.0.000 – Cota-Parte - Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97
1718.02.5.1.000 – Cota-Parte - Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97Art. 50 - Principal

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal